



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano V | Edição nº 789

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	4
Edital de Chamamento	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Contratos	5
Dispensas	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano V | Edição nº 789

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 12.487, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Cria a Patrulha Agrícola Mecanizada junto à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria da Agropecuária, Meio Ambiente e Sustentabilidade, a Patrulha Agrícola Mecanizada, consistente em um conjunto de máquinas e implementos agrícolas voltadas ao atendimento dos produtores rurais do município de Lins, preferencialmente os pequenos produtores rurais, caracterizados como praticantes da Agropecuária Familiar.

Parágrafo único - A Patrulha Agrícola Mecanizada atenderá as seguintes demandas:

a) desenvolver operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água, das estradas rurais e também do meio ambiente;

b) promover e difundir a prática de técnica adequadas às operações agrícolas junto aos produtores rurais.

Art. 2º - As inscrições dos produtores rurais, objetivando a prestação de serviços pela Patrulha Agrícola Mecanizada, serão feitas mediante requerimento específico, dirigido à Secretaria da Agropecuária, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

I – o atendimento será destinado aos produtores rurais cadastrados, que não possuam débitos com o Município;

II – o atendimento será em ordem cronológica das solicitações, ressalvadas as hipóteses preferenciais, dispostas no artigo 3º;

III - os beneficiados pelos serviços poderão ser

atendidos mais de uma vez, desde que retornem, novamente, ao final da escala cronológica;

IV – junto à solicitação, o solicitante preencherá uma ficha cadastral contendo dados pessoais e declarando, expressamente, conhecimento dos critérios de atendimento.

Art. 3º - O atendimento será priorizado aos produtores que preencham os requisitos estabelecidos no presente artigo dos quais deverão ser comprovados junto à Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Sustentabilidade:

I – não possuir trator e implementos agrícolas, equivalentes aos disponíveis pela Patrulha Agrícola, ou adequados para a operação agrícola pretendida;

II – propriedades de até 4 módulos fiscais do município;

III - depender exclusivamente das atividades agropecuárias para formação da renda familiar e trabalhar com a mão-de-obra familiar.

§ 1º - Os requisitos listados nesse artigo deverão ser comprovados mediante assinatura de “Termo de Ciência”, apresentação de “Declaração de Aptidão (DAP)” vigente ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e “Certidão de Matrícula” da propriedade.

§ 2º - A comprovação será feita junto ao cadastro do produtor rural na Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Sustentabilidade e deverá ser atualizada anualmente ou sempre que houver alterações no cadastro inicial.

Art. 4º - Uma vez atendida as prioridades do artigo 3º, poderão ser atendidos os demais produtores rurais.

Art. 5º - Os serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada serão cobrados tendo como base o tempo de execução do serviço, sendo fixado o valor da hora em 16 (dezesesseis) UFM – Unidade Fiscal do Município. Para tempo maior ou menor que 1 (uma) hora, será cobrado proporcionalmente.

I – para atendimento, a quitação da taxa deve ser apresentada na Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Sustentabilidade;

II - a taxa de emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) será somado ao valor do serviço de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano V | Edição nº 789

Página 3 de 6

Patrulha Agrícola;

III – será somado ao valor final um adicional no valor de 6 (seis) UFM – Unidade Fiscal do Município por deslocamento do veículo.

IV - As despesas com funcionário e manutenção serão de inteira responsabilidade da municipalidade, com exceção de horas extraordinárias que deverá ser arcada pelo solicitante do serviço.

§ 1º - Para agricultores que apresentarem no cadastro a “Declaração de Aptidão (DAP)” ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), será fixado o valor da hora em 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal do Município.

Art. 6º - A quantidade de horas que cada implemento consegue realizar por metro quadrado será fixado na Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Sustentabilidade para basear o cálculo de horas necessárias para atender as demandas dos produtores rurais.

Art. 7º - As particularidades não previstas neste Decreto serão resolvidas em conjunto pela Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Sustentabilidade e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 8º - A Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Sustentabilidade, afim de atender as demandas dos produtores rurais e verificação da conservação do solo, vinculará o acompanhamento de técnico aos serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada.

Art. 9º - A Patrulha Agrícola Mecanizada ainda atenderá os produtores que possuem tratores próprios na modalidade empréstimos de implementos:

I – apenas os implementos agrícolas poderão compor a modalidade de empréstimos, excluindo desta modalidade os tratores, caminhões e carretas da municipalidade;

II – o prazo máximo de empréstimo de cada implemento será de 5 (cinco) dias;

III – a lista de implementos disponíveis para empréstimos será divulgada pela Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Sustentabilidade que reserva o direito de incluir ou excluir equipamentos conforme a necessidade ou manutenção ou ainda utilização dos mesmos pela

municipalidade;

IV – a modalidade empréstimo poderá atender produtores rurais que possuam acima de 4 (quatro) módulos fiscais;

V – no ato da retirada e da entrega do implemento deverá ser realizada vistoria por técnico da área de modo a assegurar as condições dos equipamentos, que será atestado pela secretaria e pelo solicitante;

VI – o empréstimo poderá ser realizado somente quando o implemento não estiver sendo utilizado nos atendimentos da Patrulha Agrícola Mecanizada regular.

Art. 10 - A taxa de empréstimo de implementos agrícolas fica fixada no valor de 35 (trinta e cinco) UFM - Unidade Fiscal do Município, a diária, com acréscimo do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Parágrafo único - Para empréstimos, os produtores rurais não poderão possuir débitos com o Município.

Art. 11 - A arrecadação dos recursos advindos dos serviços prestados pela Patrulha Agrícola, seja regular ou modalidade empréstimo, será destinada diretamente à conta do FUNDAGRO, conforme Lei Complementar nº 1.226/10, sob a fiscalização do Conselho Diretor do FUNDAGRO, o qual responderá pelos gastos referentes à manutenção de máquinas e equipamentos da SAMAS.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.957, de 21 de novembro de 2019.

Lins, 23 de março de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 23 de março de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano V | Edição nº 789

Página 4 de 6

ANEXO I

Implemento	m²/h
Tombador	3.000
Plantadeira	3.000
Roçadeira	2.000
Grade Roma	6.000
Grade Niveladora	6.000
Rotativa	1.000
Encanteirador - tobata	4.000
Encanteirador - trator	1.600
Esparramador de Calcário	8.000
Subsolador	3.000
Plaina Traseira Hidráulica	3.000
Pulverizador	6.000
Rolo-faca	5.000
Terraceador	3.000

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os (as) Senhores (as):

- PILTON RIOS DE BARROS FELIZ PEREIRA, proprietário(a) do imóvel de código: 01-146-010, na cidade de Lins;
- OTACÍLIO CANTO MENEZES, proprietário(a) do imóvel de código: 02-078-012, na cidade de Lins;
- MARIANE SUMIRE HIROKI, proprietário(a) do imóvel de código: 02-098-010, na cidade de Lins;
- JOSÉ ROBERTO MONICI BARRIONUEVO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-146-006, na cidade de Lins;
- JOÃO RODRIGUES SANTOS, proprietário(a) do

imóvel de código: 02-296-004, na cidade de Lins;

- WESLEY SILVA BORGES, proprietário(a) do imóvel de código: 02-454-002, na cidade de Lins;

- GIORGI AGDGOMELA, proprietário(a) do imóvel de código: 03-079-107, na cidade de Lins;

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (014) 99723-6450 ou (014) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 25 de março de 2021.

Olivaldo Peron

Secretário Municipal de Urbanismo,

Serviços e Obras Públicas.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: CARLA CRISTINA CONCEIÇÃO PEREIRA - ME (CNPJ 21.313.725/0001-00) – Contrato nº 084/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 006/2020 – OBJETO: SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CUIDADOS PERMANENTES DE IDOSO. Conforme justificativa contida na Comunicação Interna nº 12/2021 – Semas, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 13/01/2021.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 084/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Parecer jurídico em: 13/01/2021

Assinatura: 13/01/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano V | Edição nº 789

Página 5 de 6

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES (CNPJ 10.733.807/0001-97) – Contrato nº 182/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 031/2020 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. Conforme justificativas contidas na Comunicação Interna nº 061/2021 - SESA, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração de gestor para o Sr. Orrélio Justiniano Rocha.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 182/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Parecer jurídico em: 22/02/2021.

Assinatura: 22/02/2021.

5º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: CONSTRUPESA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 17.897.209/0001-00) – Contrato nº 166/2019, referente à Tomada de Preços nº 027/2019 – OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO BOM VIVER, VILA SÃO JOSÉ, RESIDENCIAL FORTALEZA E PARQUE FERROVIÁRIO NAS RUAS PEDRO ALVES DERMÍNIO, RUA LUIZ TRAVALON, RUA ANTONIO RODRIGUES PINTO E TRAV. MANOEL FRANCISCO ANTUNES. Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 998/2021, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de conclusão da obra até dia 22/04/2021 e da vigência do contrato até 30/05/2021.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 166/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Parecer jurídico em: 21/02/2021

Assinatura: 21/02/2021.

PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-

4280.

Lins/SP, 25 de março de 2021

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Contratos

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO 001/2021 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO (CNPJ: 51.665.727/0001-29) – OBJETO: contratação instituição de ensino para realização de programa ACESSUAS – projeto identificar e desenvolver talentos - Dispensa de Licitação nº. 002/2021.

Valor Total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Dotação orçamentária: 725.

Parecer jurídico em: 18/02/2021.

Assinatura: 05/03/2021 – Vigência: 08 (oito) meses.

CONTRATO 002/2021 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: ARLENE MAGDA CHARANTOLA (CPF: 032.149.908-53) – OBJETO: Locação de imóvel Urbano destinado a abrigar o conselho tutelar - Dispensa de Licitação nº. 001/2021.

Valor Total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

Dotação orçamentária: 610.

Parecer jurídico em: 28/01/2021.

Assinatura: 29/01/2021 – Vigência: 12 (doze) meses.

CONTRATO 003/2021 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: CONPREL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP (CNPJ: 62.520.192/0001-14) – OBJETO: Locação de imóvel Urbano destinado a abrigar o Ambulatório de Quimioterapia que funcionará como extensão do atendimento prestado pelo Hospital Amaral Carvalho - Dispensa de Licitação nº. 003/2021.

Valor Total de R\$ 207.000,00 (Duzentos e Sete Mil Reais)

Dotação orçamentária: 355.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano V | Edição nº 789

Página 6 de 6

Parecer jurídico em: 24/02/2021.

Assinatura: 25/02/2021 – Vigência: até 36 (trinta e seis) meses.

PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 25 de março de 2021

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

futuros (autorização de custo 175/020302 e 177/02302), devendo, contudo, ser observado as demais orientações, em especial aos seus itens 15.1 ao 15.4 do parecer jurídico 11/2021.

Lins, 22 de março de 2021

JOÃO LUÍS LOPES PANDOLFI

PREFEITO DE LINS/SP

Dispensas

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, servidor público estadual desincompatibilizado, portador do CPF 267.616.768-51, PREFEITO DE LINS/SP, face às justificativas apresentadas na Comunicação Interna 50/2020 e manifestação do parecer jurídico 11/2021, autorizo a aquisição de 1.000 caixas de tiras reagentes para detecção de glicemia capilar (marca ACCU CHECK) e 800 caixas de seringas de 1,0ml (100UI) para aplicação de insulina, por Dispensa de Licitação, enquadrável nos termos do inciso IV, artigo 24, da Lei 8.666/93.

Destaca-se que não obstante trata-se de medicamento de uso e necessidades contínuas, o administrador anterior realizou pregão prevendo vigência de somente 4 meses (até 31/12/2020), ou seja, até final do seu mandato, encontrando-se o atual Administrador Público, cujo o mandato se iniciou em 01/01/2021, em situação que colocaria em risco à saúde daqueles pacientes que necessitam da medicação contínua/diária, caso a medicação não fosse adquirida em situação emergencial, uma vez que os estoques não seriam suficientes para os pacientes no próprio mês.

Instrumentos e medicamentos destinados e imprescindíveis para atenção aos usuários do sistema público de saúde, não havendo espaço para sua interrupção, sob pena de risco às suas saúdes/vidas.

Em atendimento ao parecer jurídico, a Secretaria da Saúde encaminhou ao setor de Licitação pedido de realização de licitação para compra de medicamentos